



Jornal Oficial de Santo Antonio de Posse

Órgão Oficial do Município de Santo Antônio de Posse **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** -Ano III - número 108 - 23 de março de 2012

Parceria entre Posse e Consórcio PCJ/Petrobrás resulta em plantio de 17 mil mudas

Uma parceria entre o Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse e o Consórcio PCJ/PETROBRÁS fará a recomposição da cobertura vegetal da bacia do Rio Camanducaia com plantio de 17 mil mudas.

Depois de um período de estudos, levantamentos e projetos, agora começa a ser efetuada a recomposição de mata ciliar do Rio Camanducaia Mirim, a primeira propriedade que receberá o plantio de mudas será a Fazenda Santo Antônio, o plantio segue recomendação técnica e as disposições do Código Florestal.

A área que receberá essa intervenção corresponde a aproximadamente 10 ha, onde serão plantados 17.000 exemplares de árvores nativas que representará um grande be-



nefício para a propriedade e para o meio ambiente, com o aumento de disponibilidade de água e redução de assoreamento do rio.

“A fauna e flora da região

também serão beneficiadas, pois seu habitat está sendo recomposto proporcionando maior disponibilidade de abrigo e alimentação.

Ações como essas representam

um forte exemplo e modelo que poderá ser seguido por outros proprietários, é tipicamente uma ação local com reflexo global”, explicou o superintendente de Meio Ambiente.

CRÉDITO

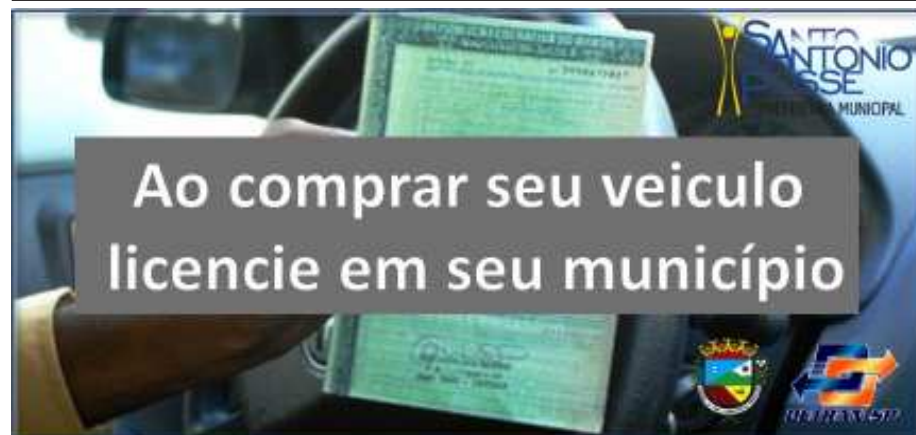


Se você é um empreendedor (formal ou informal, cooperativa ou forma associativa de produção ou trabalho) e está interessado em adquirir crédito para capital de giro ou investimento fixo, venha à unidade do Banco do Povo Paulista de Santo Antonio de Posse, localizado na Prefeitura Municipal. Informações pelo 3896 9043.

AVISO IMPORTANTE

Antes de iniciar uma obra, seja ela de reforma ou construção, muros e calçadas é necessário entrar em contato com o Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal no sentido de receber orientações sobre o Código de Obras do Município. Evite transtornos com multas e interdições. Antes de construir ou reformar entre em contato pelo 3896 9006.

Ao comprar seu veículo
licencie em seu município



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse Estado de São Paulo **CONVOCA:**

ADRIANO DE SOUZA

Aprovados e classificados no Concurso Publico n.º 009/2011 de Operador de Maquinas, a Comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antonio de Posse, 20 de Março de 2012.

MARIA JOSÉ BULIA
Diretora de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse Estado de São Paulo **CONVOCA:**

ROGERIO APARECIDO ARCHANGELO

Aprovados e classificados no Concurso Publico n.º 009/2011 de Motorista a Comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antonio de Posse, 20 de março de 2012.

MARIA JOSÉ BULIA
Diretora de Recursos Humanos

PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

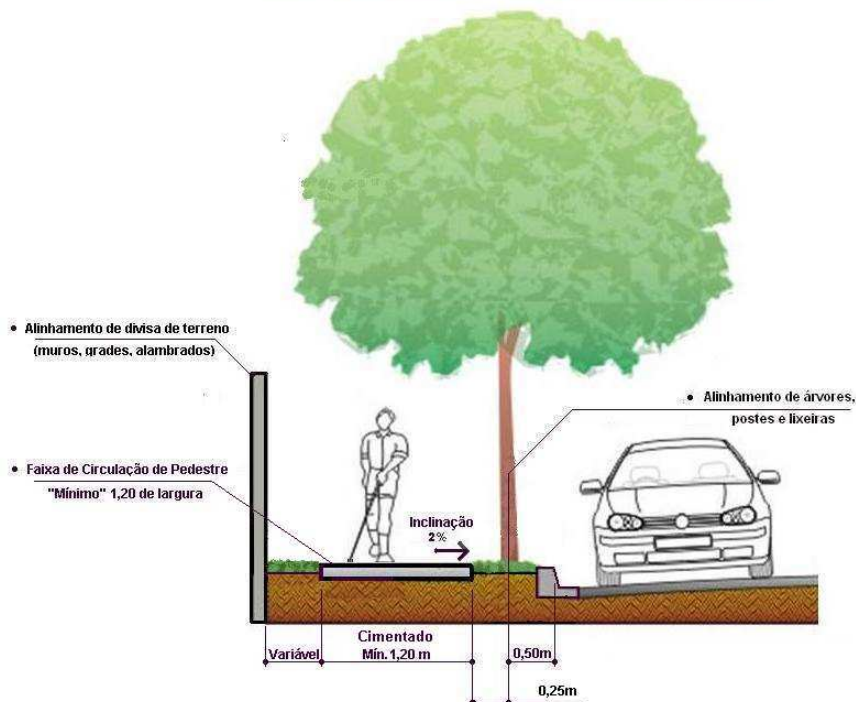
PSF - RESSACA
BAR DO GORDO - JARDIM PROGRESSO
PADARIA DO RUI - JARDIM PLANALTO
PADARIA CEDRO - CENTRO
SUPERMERCADO MAURÍCIO - VILA RICA
BIBLIOTECA - CENTRO
CÂMARA MUNICIPAL - CENTRO
PRONTO SOCORRO - CENTRO
SUPERMERCADO BONETI - VILA ESPERANÇA
SUPERMERCADO BONETI - PEDRA BRANCA
CAMPO VERDE AGRPECUÁRIA - CENTRO
SUPERMERCADO MAX - JARDIM MARIA HELENA
PADARIA - BELA VISTA
BAR DO BATATA - JARDIM MARIA HELENA
SUPERMERCADO BONETI - PEDRA BRANCA
PSF - POPULAR
PSF - RINCÃO
AUTO POSTO HD - JARDIM MARIA HELENA
I9 PRESENTES - VILA RICA
CRAS - VILA ESPERANÇA
PREFEITURA - VILA ESPERANÇA
AMBULATÓRIO - CENTRO
PROMOÇÃO SOCIAL - CENTRO
CENTRO MÚLTIPLO DO IDOSO - VILA RICA

DISPONÍVEL TAMBÉM NO SITE:
www.pmsaposse.sp.gov.br

EM CASO DE EMERGÊNCIA LIGUE 153

COMDEURB informa modelo para construção de calçadas

Corte esquemático para Calçadas



Expediente

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança

CEP 13.830-000 - Tel: (19) 3896 9000

e-mail: comunicacao@pmsaposse.sp.gov.br

www.pmsaposse.sp.gov.br

Tiragem 1.000 exemplares

Impressão: Jornal A Tribuna de Amparo

Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal

Jornalista Responsável: Marcelo Moura (MTB 51.244/SP)



CONVITE À FEIRA REATECH

XI Feira Internacional de Tecnologias em Reabilitação, Inclusão e Acessibilidade

Você que é portador de deficiência, está convidado a visitar a Feira Reatech, com direito a levar acompanhante. A Prefeitura fornecerá transporte gratuito.

DATA: 15/04/12

HORA SAÍDA: 8 HORAS

LOCAL DA SAÍDA: Praça Cel. David Baptista-no Centro da Posse

INSCRIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE ATÉ 30/03/12

Trata-se de uma feira de repercussão internacional e um marco na área de reabilitação, acessibilidade e inclusão.

São ações como a Reatech que farão que consigamos fazer que a deficiência, seja encarada como ela realmente é: "NORMAL".

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS - COMPPDENE



**Serviço Autônomo de Água
e Esgoto Possense**

Portaria nº 016, de 20 de março de 2012

Dispõe sobre nomeação, em estágio probatório, de Marcelo Luis Secco, e dá outras providências.

Portaria nº 017, de 20 de março de 2012

Dispõe sobre nomeação, em estágio probatório, de Wagner Luis Dias de França, e dá outras providências.

Portaria nº 018, de 20 de março de 2012

Dispõe sobre nomeação, em estágio probatório, de Pablo Kaiqui Fernandes Honorio, e dá outras providências.

Portaria nº 019, de 20 de março de 2012

Dispõe sobre nomeação, em estágio probatório, de Alexandre dos Santos Siqueira, e dá outras providências.

Portaria nº 020, de 20 de março de 2012

Dispõe sobre nomeação, em estágio probatório, de Maria Cristina Jorge, e dá outras providências.

**Salve
uma
doe
Vida
Sangue**



**PODE SER
DENGUE!**



FEBRE ACIMA DE 38° + **DESÂNIMO** +

DOR DE CABEÇA + **DOR NOS OLHOS** +

DOR NO CORPO - **RESFRIADO** =

**PROCURE UM MÉDICO
OU POSTO DE SAÚDE**

**BAILE DE ALELUIA
3ª IDADE**

Será realizado no dia 7 de abril, a partir das 19h30, o Baile de Aleluia da Terceira Idade. A festa terá animação garantida com a banda Rouxinol e será realizada no Centro Múltiplo do Idoso Angela Becari Felipe, localizado à Rua Prefeito Pedro Ferreira Alves, 135, Jardim São Quirino. Outras Informações pelo 3896 2436.

Portaria nº 6006, de 15 de março de 2012

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, do Município de Santo Antonio de Posse, e de outras providências.

Portaria nº 6007, de 22 de março de 2012

Dispõe sobre exoneração do Servidor New York José Arcenio Lucon, e dá outras providências.

Portaria nº 6008, de 22 de março de 2012

Dispõe sobre exoneração do servidor New York José Arcênio Lucon, e dá outras providências.

Lei nº 2669, 23 de março de 2012

Projeto de Lei nº 023/2012
Autógrafo: nº 2854/2012
Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com a Secretaria de Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE, o Termo de Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s).

Parágrafo único: A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à construção da creche + pré-escola para atendimento a crianças na faixa de 0 a 6 anos.

Art. 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 23 de março de 2012.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Diretor de Administração

Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

EXTRATO DE ADITIVO 00 001/2012

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: LANZA TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 19/03/2012 À 14/09/2012

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2009, PROCESSO Nº 66.872/2009 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORES E DERIVAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO SANITÁRIO EM RUAS DO CENTRO

SANTO ANTONIO DE POSSE, 19 DE MARÇO DE 2012.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

Tem a presente ERRATA a finalidade de corrigir os termos da publicação do Extrato de Aditivo 001/2012 do Processo nº 72.176/2010 - ONDE SE-LÊ: Tomada de Preço nº 005/2012, LEIA-SE Tomada de Preço nº 006/2010.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO POSSENSE - SAAEP - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: CONVITE nº 002/2012 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO POSSENSE - SAAEP, PROCESSO: 153/2012 HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2012. FORMA DE AQUISIÇÃO: CONTRATO 002/2012. “FORNECEDOR (ES): J PRUDEN VIP SERVIÇO DE SEGURANÇA E LIMPEZA LTDA – EPP. VALOR TOTAL APRESENTADO de R\$ 7.200,00 mensais. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO. VIGÊNCIA: 13/03/2012 à 13/09/2012.

Santo Antonio de Posse, 13 de Março de 2012

JOSÉ ANTONIO TOREZAN
Presidente do SAAEP

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 76.647/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012

TIPO: Menor Preço Unitário

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Carnes, Frios e Embutidos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 05 de Abril de 2012 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antonio de Posse-SP, CEP 13.830-000. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, onde os interessados poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail e CNPJ ou CPF, com um custo de R\$ 20,00 (vinte reais).

Santo Antonio de Posse, 22 de Março de 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

EDITAL RESUMIDO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 006/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, Estado de São Paulo, faz saber que realizará-se neste Município, o CONCURSO PÚBLICO N.º 006/2012, objetivando o provimento de vagas do seguinte cargo público:

| Cód. | N.º de Vagas | Denominação do Cargo | Carga Horária Semanal | Salário R\$ (março/2012) | Taxa de Inscrição-R\$ |
|-------|--------------|----------------------|-----------------------|--------------------------|-----------------------|
| 06-01 | 1 | ASSISTENTE SOCIAL | 30 horas | R\$ 1.664,64 | R\$30,00 |

As inscrições e o pagamento da taxa de inscrição deverão ser efetuados única e exclusivamente nas dependências do paço Municipal, sito à Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança, Santo Antonio de Posse, SP, nos dias úteis do período de **26 de março de 2012 à 03 de abril de 2012, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

Quando da inscrição, os portadores de necessidades especiais deverão declarar essa condição, sob pena de ter a preferência prejudicada. Os pedidos de inscrição dos candidatos serão analisados pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, que se manifestará pelo deferimento ou indeferimento da inscrição.

A prova escrita será realizada no dia **29 de abril de 2012, domingo, com início impreterivelmente às 09:00 horas**, nas dependências da EMEF “Profª Conceição Godoi Menuzzo”, à Rua Dr. Alberto Aranha Fortuna, nº 700, Jardim Maria Helena, Santo Antonio de Posse, SP.

O candidato, por ocasião da convocação, deverá apresentar os documentos e comprovar todos os requisitos essenciais de ingresso ao serviço e preenchimento do cargo público, constantes do item 3 do Edital Completo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

O Edital Completo encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura à Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança, em Santo Antonio de Posse/SP.

Santo Antonio de Posse, 20 de março de 2012.

COMISSÃO ORGANIZADORA, EXAMINADORA E JULGADORA DE CONCURSO PÚBLICO



Decreto nº 2802, de 15 de março de 2012

Institui e regulamenta no âmbito do município de Santo Antonio de Posse o sistema municipal de Defesa Civil de Santo Antonio de Posse o SIMDEC – e da outras Providencias.

Norberto de Oliveira Junior, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e nos termos do artigo 17 do decreto Federal Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução Nº 03, de 2 de julho de 1999, do conselho Nacional de defesa Civil, bem como a lei Municipal 2668 de 15 de março de 2012

CONSIDERANDO a necessidade de integração e articulação do Sistema Municipal de Defesa Civil para que possa promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem;

CONSIDERANDO que o direito natural à vida e à incolumidade foi formalmente reconhecido pela Constituição da República Federativa do Brasil e compete à Defesa Civil e garantia desse direito, em circunstância de desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir a um único órgão, o Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC, a responsabilidade pelo planejamento, articulação, coordenação e gestão das atividades de Defesa Civil, bem como, o atendimento a desastres em todo território de município de Santo Antonio de Posse.

CONSIDERANDO que em situações de desastres as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Município e que os órgãos e setores da Administração Municipal devem disponibilizar os meios e recursos existentes para o bom desempenho de suas ações.

D E C R E T A:

Art. 1º. O Sistema Municipal de Defesa Civil fica reorganizado nos termos deste decreto.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Defesa Civil é constituído por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por entidades privadas e pela comunidade, sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil.

Art. 3º. São objetivos do Sistema Municipal de Defesa Civil:

I - planejar e promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem;

II - atuar na iminência e em situações de desastres;

III - prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas e recuperar áreas afetadas por desastres.

Art. 4º. A direção do Sistema Municipal de Defesa Civil cabe ao Prefeito Municipal e é exercida por intermédio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Santo Antonio de Posse.

Art. 5º. A Coordenadoria de Defesa Civil de Santo Antonio de Posse é o elo de articulação permanente com os órgãos do Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC.

Art. 6º. Cabe à Coordenadoria de Defesa Civil de Santo Antonio de Posse;

I - coordenar e supervisionar as ações de Defesa Civil;

II – manter estruturada a área Operacional, de Gerenciamento de Desastres e Administrativa com corpo permanente de funcionários designados por portaria do Chefe do Executivo municipal;

III - elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;

IV - capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil e manter uma Força Tarefa Municipal formado por equipe técnica multidisciplinar, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas;

V - implantar e operacionalizar o Centro de Gerenciamento de Desastres CGD - desastres no âmbito do SIMDEC, manter o Sistema Nacional e Estadual informado sobre as ocorrências de desastres em atividades de Defesa Civil e a articulação com órgãos de monitorização, alerta e alarme com objetivo de otimizar a previsão de desastres elencados no Código de Desastres, Ameaças e Riscos- CODAR;

VI - propor a autoridade municipal, por intermédio do Departamento de Guarda Municipal, a decretação de situação de emergência e de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil- CONDEC;

VII - articular a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastre

VIII - proceder a avaliação de danos e prejuízos de áreas atingidas por desastres, ao preenchimento de formulários de Notificação Preliminar de Desastres- NOPRED, de Avaliação de Danos AVADAN - com base nas informações prestadas pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil;

IX - articular-se com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil – REDEC I/5 e participar

ativamente da Câmara Temática de Defesa Civil – CT – DC RMC

X - elaborar e implementar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

XI - implantar bancos de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade, mobiliamento do território disponíveis para o apoio às operações.

§ 1º. A Coordenadoria de Defesa Civil de Santo Antonio de Posse poderá criar Distritais de Defesa Civil, como parte integrante de sua estrutura e estabelecer suas atribuições, com a finalidade de articular e executar as ações de Defesa Civil nas áreas específicas em distritos, bairros ou localidades do Município e dará o suporte necessário à implantação dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC's formados pela própria comunidade;

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Santo Antonio de Posse dará o necessário suporte administrativo ao Sistema Municipal de Defesa Civil, por meio da Coordenadoria de Defesa Civil de Santo Antonio de Posse.

Art. 8.º Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I - defesa civil: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social;

II - desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocado pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

IV - estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

V - ações de socorro: ações imediatas de resposta aos desastres com o objetivo de socorrer a população atingida, incluindo a busca e salvamento, os primeiros-socorros, o atendimento pré-hospitalar e o atendimento médico e cirúrgico de urgência, entre outras estabelecidas pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;

VI - ações de assistência às vítimas: ações imediatas destinadas a garantir condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, incluindo o fornecimento de água potável, a provisão e meios de preparação de alimentos, o suprimento de material de abrigo, de vestuário, de limpeza e de higiene pessoal, a instalação de lavanderias, banheiros, o apoio logístico às equipes empenhadas no desenvolvimento dessas ações, a atenção integral à saúde, ao manejo de mortos, entre outras estabelecidas pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;

VII - ações de restabelecimento de serviços essenciais: ações de caráter emergencial destinadas ao restabelecimento das condições de segurança e habitabilidade da área atingida pelo desastre, incluindo a desmontagem de edificações e de obras-de-arte com estruturas comprometidas, o suprimento e distribuição de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade, comunicações, abastecimento de água potável e desobstrução e remoção de escombros, entre outras estabelecidas pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;

VIII - ações de reconstrução: ações de caráter definitivo destinadas a restabelecer o cenário destruído pelo desastre, como a reconstrução ou recuperação de unidades habitacionais, infraestrutura pública, sistema de abastecimento de água, açudes, pequenas barragens, estradas vicinais, prédios públicos e comunitários, cursos d'água, contenção de encostas, entre outras estabelecidas pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;

IX - ações de prevenção: ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, por meio da identificação, mapeamento e monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais, incluindo a capacitação da sociedade em atividades de defesa civil, entre outras estabelecidas pelo Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 9º. O Sistema Municipal de Defesa Civil tem a seguinte estrutura:

I - Órgão Central: Coordenadoria de Defesa Civil de Santo Antonio de Posse, subordinado diretamente ao Departamento de Guarda Municipal e dirigido pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil e pelo Coordenador Técnico de Defesa Civil;

II – Órgãos Setoriais: órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidos nas ações de Defesa Civil, referidos nos artigos 11 e 12 deste decreto;

III - Órgãos de Apoio: entidades públicas e privadas, Organizações Não Governamentais – ONG's, clubes de serviços e associações diversas, que venham prestar ajuda aos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil.

Art. 10. Os representantes de que trata o inciso II, do artigo 9º, serão indicados pelo titular da Pasta e deverão possuir autorização para mobilizar recursos humanos e materiais administrados pelos

representados para emprego imediato nas ações de Defesa Civil, quando em situações de ameaças, desastres e riscos.

Art. 11. Às Secretarias Municipais, por intermédio de seus órgãos vinculados e, em articulação com a Coordenadoria de Defesa Civil de Santo Antonio de Posse, entre outras atividades cabe:

I – Departamento Municipal de Guarda Municipal:

- a) coordenar o Sistema Municipal de Defesa Civil. Santo Antonio de Posse;
- b) fornecer suporte administrativo ao Sistema Municipal de Defesa Civil, por meio da Coordenadoria de Defesa Civil de Santo Antonio de Posse, que funcionará como sua Secretaria Executiva;
- c) apoiar o SIMDEC em atividade de divulgação;
- d) propor à autoridade municipal, por intermédio do Secretário Municipal de Governo, a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
- e) apoiar os encaminhamentos realizados pelo Sistema Municipal de Defesa Civil.

II - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) implementar e supervisionar ações de saúde pública, de suprimento de medicamentos, de controle de qualidade da água e dos alimentos e de promoção da saúde em circunstância de desastre;
- b) promover a implantação de atendimento pré-hospitalar e de unidades de emergência;
- c) supervisionar a elaboração de planos de mobilização e de segurança dos hospitais em circunstâncias do desastre;
- d) difundir, em nível comunitário, técnicas de reanimação cardiorespiratória básica e de primeiros socorros;
- e) efetuar a profilaxia de abrigos e acampamentos provisórios, fiscalizando a ocorrência de doenças contagiosas, a higiene e saneamento;
- f) desenvolver estudos e pesquisas que permitam determinar áreas de riscos, bem como oferecer informações destinadas a orientação das ações de Defesa Civil, envolvendo inclusive a prevenção ou minimização de desastres radioativos;
- g) intensificar o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres;
- h) informar o Centro de Gerenciamento de Desastres – CGD, da Coordenadoria de Defesa Civil de Itatiba, em caso de ocorrências que envolvam ameaças ou desastres de grandes proporções, ou ainda, com grande número de vítimas que possam gerar a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
- i) prever recursos orçamentários próprios necessários às ações de Defesa Civil.

III – Departamento Municipal de Administração:

- a) providenciar e coordenar os transportes gerais, com abastecimento de combustíveis, para as operações de Defesa Civil, podendo, para isso, requisitar viaturas dos órgãos do governo municipal com seus receptivos motoristas;
- b) prever recursos orçamentários próprios necessários às ações de Defesa Civil;
- c) incentivar, em conjunto com a Coordenadoria de Defesa Civil de Santo Antonio de Posse, a implantação e a implementação de cursos e palestras de capacitação operacional;
- d) manter informado, diariamente, o CGD da Defesa Civil sobre as ocorrências e operações relacionadas com a Defesa Civil atendidas e/ou executadas pelas unidades operacionais;
- e) adotar medidas de preservação e recuperação da sinalização viária e dos terminais de transporte coletivo municipal, nas áreas atingidas por desastres;
- f) intensificar o controle e a fiscalização das atividades relacionadas ao transporte de natureza municipal capazes de provocar desastres;
- g) informar o Centro de Gerenciamento de Desastres – CGD, da Coordenadoria de Defesa Civil de Santo Antonio de Posse, em caso de ocorrências que envolvam ameaças ou desastres de grandes proporções, ou ainda, com grande número de vítimas que possam gerar a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

IV – Departamento Jurídico:

- a) apoiar os órgãos do SIMDEC nas ações de controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres;
- b) promover orientações jurídicas às populações atingidas por desastres.

V – Departamento Municipal de Finanças:

- a) disponibilizar recursos orçamentários para emprego imediato nas ações de Defesa Civil, quando da decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
- b) dar suporte à Defesa Civil quando da realização do Relatório de Avaliação de danos.

VI – Departamento Municipal Ação Social:

- a) planejar a organização e a administração de abrigos temporários para assistência à população em situação de desastres;
- b) prestar assistência técnica psicossocial e alimentar a população em situação de desastre ou em sua iminência;
- c) informar o Centro de Gerenciamento de Desastres – CGD, da Coordenadoria de Defesa Civil de Santo Antonio de Posse, em caso de ocorrências que envolvam ameaças ou desastres de grandes proporções, ou ainda, com grande número de vítimas que possam gerar a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.
- d) prever recursos orçamentários necessários às ações de defesa Civil.

VII – Departamento Municipal de Cultura, Esportes e Turismo:

- a) promover o desenvolvimento do senso de percepção de risco na população de Santo Antonio de Posse e contribuir para e incremento de mudança cultural relacionada com a redução dos desastres;
- b) prever recursos orçamentários próprios necessários às ações de Defesa Civil;
- c) desenvolver atividades em abrigos de emergências;
- d) propor medidas com o objetivo de minimizar prejuízos em situações de desastres que possam provocar aos meios produtivos municipais e/ou regionais e participar ativamente da prevenção de desastres humanos de natureza tecnológica;
- e) propor medidas com o objetivo de reduzir os impactos negativos nas atividades turísticas, em circunstâncias de desastres.

VIII – Secretaria Municipal de Educação:

- a) cooperar com o programa de desenvolvimento de recursos humanos e difundir, por intermédio das redes de ensino formal e informal, conteúdos didáticos relativos à prevenção de desastre e a Defesa Civil;
- b) prever recursos orçamentários próprios necessários às ações de Defesa Civil.

IX – Departamento Municipal de Obras e Meio Ambiente:

- a) prevenir desastres através da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não estruturais;
- b) fiscalizar obras particulares;
- c) controlar a poluição visual e sonora;
- d) emitir laudos técnicos e de interdição;
- e) promover vistorias técnicas em locais de eventos para atestar a segurança e as condições dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio;
- f) vistoriar edifícios para atestar condições de segurança contra incêndio;
- g) prevenir desastres através da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não estruturais;
- h) vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;
- i) planejar e promover medidas de defesa contra eventos críticos, que ofereçam riscos à saúde e segurança pública e prejuízos econômicos ou sociais;
- j) desenvolver estudos e pesquisas que permitam determinar áreas de riscos, bem como fornecer informações destinadas a orientação das ações do Sistema Municipal de Defesa Civil;
- k) intensificar o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres;
- l) reabilitação de cenário de desastre, compreendendo as seguintes atividades:
 - 1. avaliação de danos;
 - 2. desobstrução e remoção de escombros;



3. limpeza, descontaminação, desinfecção e desinfestação do ambiente;

4. reabilitação dos serviços essenciais.

m) priorizar a alocação de recursos para assistência às populações e a realização de obras e serviços de prevenção e recuperação nas áreas em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

n) em caso de ocorrências que envolvam ameaças ou desastres de grandes proporções, ou ainda, com grande número de vítimas que possam gerar a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, o Centro de Gerenciamento de Desastres – CGD, da Coordenadoria de Defesa Civil de Santo Antonio de Posse deverá ser informado;

o) prever recursos orçamentários próprios necessários às ações de Defesa Civil;

p) orientar, coordenar e subsidiar ações de fiscalização das atividades capazes de provocar desastres, bem com, o descarte irregular de resíduos perigosos, potencialmente danosos para a saúde humana, animal e ambiental;

q) fornecer dados e análise relativas a monitorização de açudes, com vistas às ações de Defesa civil.

X – Gabinete do Prefeito

a) cooperar com o Sistema Municipal de Defesa Civil nas atividades de pertinentes a segurança pública do município e auxílio aos abrigos temporários instalados na cidade;

b) prever recursos orçamentários próprios necessários às ações de Defesa Civil.

XI – Coordenadoria de Transportes

a) cooperar com o Sistema Municipal de Defesa Civil nas atividades de pertinentes ao trânsito e transportes do município;

b) prever recursos orçamentários próprios necessários às ações de Defesa Civil.

Art. 12. Aos órgãos setoriais relacionados no inciso II, do artigo 9º, compete o desempenho de tarefas específicas consentâneas com suas atividades normais, mediante articulação previa com a Coordenadoria da Defesa Civil de Santo Antonio de Posse.

Art. 13. Aos órgãos de apoio relacionados no inciso III, do artigo 9º, as atividades serão acordadas entre as partes através de termo de cooperação.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, em situações de desastre, nomear o Secretário Municipal de Santo Antonio de Posse, para coordenar as ações de resposta, de reconstrução e recuperação.

§ 1º. Quando a capacidade de atendimento da Administração Municipal estiver comprovadamente empregada, compete ao Governo, Estadual ou Federal, que confirmar o estado de calamidade pública ou a situação de emergência, a atuação complementar de resposta aos desastres, de recuperação e reconstrução, no âmbito de suas respectivas administrações.

§ 2º. Caberá aos órgãos públicos localizados na área atingida a execução imediata das medidas que se fizerem necessárias.

§ 3º. A atuação dos órgãos federais, estaduais e municipais na área atingida faz-se-a em regime de cooperação, cabendo a Coordenadoria de Defesa Civil de Santo Antônio de Posse articular um Sistema de Comando em Operações – SCO para atendimento à situação emergencial.

§ 4º. Independente das atividades elencadas neste artigo, todas as Secretarias Municipais e entidades da Administração Indireta apoiarão as ações de Defesa Civil em situações de desastres, naquilo que lhes couber, quando solicitados pela Coordenadoria de Defesa Civil de Santo Antonio de Posse.

§ 5º. As Secretarias Municipais detentoras de próprios municipais localizados nas proximidades dos desastres e que sejam adequados à instalação de abrigos provisórios, após análise da Coordenadoria de Defesa Civil de Santo Antonio de Posse colocarão os mesmos à disposição da Secretaria Municipal de Ação Social para serem utilizados por pessoas desabrigadas, atingidas por eventos calamitosos.

§ 6º. Os próprios cedidos conforme o parágrafo anterior continuarão sob administração direta da respectiva Secretaria Municipal cedente, sendo esta a responsável pela manutenção da ordem e respeito nos abrigos provisórios, podendo para tanto, solicitar apoio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 15. Os órgãos e entidades da Administração Indireta do Município deverão empenhar todos os esforços necessários para, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil de Santo Antonio de Posse, cooperar nos eventos desastrosos.

Art. 16. O servidor público municipal, requisitado na forma deste decreto, ficará à disposição da Coordenadoria de Defesa de Santo Antonio de Posse, sem prejuízo do cargo ou função que ocupa,

da remuneração e direitos respectivos, à conta do órgão cedente.

Parágrafo único. A participação efetiva de servidor público municipal requisitado na forma deste decreto, devidamente atestada pelo Coordenador de Defesa Civil de Santo Antonio de Posse será considerada como serviço relevante ao Município e anotada em sua ficha funcional mediante requerimento do interessado.

Art. 17. Para o cumprimento das responsabilidades que lhes são atribuídas neste decreto, os órgãos e entidades públicas integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil utilizarão recursos próprios.

Art. 18. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 15 de março de 2012.

Norberto de Olivério Júnior
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Diretor de Administração

Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Portaria nº 6009, de 22 de março de 2012

Dispõe sobre complementação de salário de servidor público estadual em exercício de função municipal e dá outras providências.

Portaria nº 6010, de 22 de março de 2012

Dispõe sobre nomeação da servidora, Vera Darci Lala Teixeira, e dá outras providências.

Decreto nº 2801, de 15 de março de 2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar por anulação, junto ao SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

012/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: Samuel Miron

CPF: 190.346.188-03

OBJETO: Consiste na coordenação, desenvolvimento e realização de aulas de pintura em tela para famílias e jovens participantes do Programa de Atenção Integral a Família (PAIF) programa gerido pelo CRAS, e ou encaminhados pelo Departamento do Contratante, ministradas no Centro Comunitário “Antonio Candido Sobrinho” mantidos pelo contratante.

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)/ mês

VIGÊNCIA: 02/02/2012 a 02/12/2012

Santo Antonio de Posse, 02 de fevereiro 2012

013/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: Instituto “Dança Viva”

CNPJ: 08.906.998/0001-08

OBJETO: Consiste na coordenação, desenvolvimento e realização de oficinas educativas de dança circular destinadas ao Centro Múltiplo do Idoso “Angela Becari” mantidos pelo contratante.

VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)/ mês

VIGÊNCIA: 01/02/2012 a 31/12/2012

Santo Antonio de Posse, 01 de fevereiro 2012

014/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: Lucilene Fernandes de Oliveira Chagas

CPF: 145.025.808-56

OBJETO: estagio

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais)/ mês

VIGÊNCIA: 01/01/2012 a 30/06/2012

Santo Antonio de Posse, 31 de dezembro 2011

015/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: Ruth Esteves Mariano

CPF: 221.205.328-26

OBJETO: estagio

VALOR: s/remuneração

VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 27/03/2012

Santo Antonio de Posse, 01 de março 2012

DENGUE MATA.

O COMPROMISSO EM ACABAR COM O MOSQUITO, É NOSSO!



- Não deixar a água da chuva acumulada sobre a laje.



- Manter o saco de lixo bem fechado e fora do alcance de animais até o recolhimento pelo serviço de limpeza urbana.



- Manter a caixa d'água completamente fechada para impedir que vire criadouro do mosquito.



- Manter bem tampados tonéis e barris d'água.



- Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lavá-lo com escova, água e sabão. Fazer isso uma vez por semana.



- Remover folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



- Jogar no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.



- Se você tiver vasos de plantas aquáticas, trocar a água e lavar o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.



- Encher de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



- Lavar semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



- Colocar o lixo em sacos plásticos e manter a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



- Lavar principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa, como jarras, garrafas, potes, baldes, etc.